



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2025

MENSAGEM

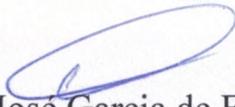
Senhor Presidente, Nobre Vereadores

Com nossos cumprimentos encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar em anexo que “Dispõe sobre a alteração das leis complementares nº 055/2014, nº 76/2017 e 029/2010”

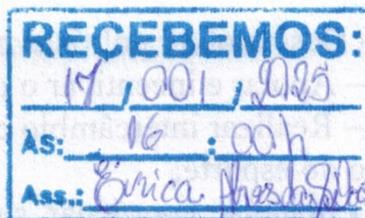
O presente projeto visa através da reestruturação da administração municipal permitir a implantação de políticas de interesse público, bem como visa dar mais transparência e eficiência na administração pública municipal.

Certos de podermos contar com o apoio do legislativo nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Bonita, 16 de janeiro de 2025


José Garcia de Faria

Prefeito municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 055/2014, Nº 76/2017 E 029/2010.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme estabelecido no art. 1º IX, da Lei Complementar nº 76 de 14 de março de 2017, em Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, ficando assim alterada a estrutura administrativa municipal, passando a vigorar da forma abaixo:

“IX – Secretaria Municipal de Cultura

a) Departamento de Cultura;

1. Setor de Cultura

(...)

Incluir no Grupo 3
da Lei 55/2014.

XI – Secretaria Municipal de Esportes

a) Departamento de Esportes;

1. Setor de Esportes”

Art. 2º - Fica criado, o cargo de Secretário Municipal de Esporte, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O cargo terá subsídios mensais de acordo com o valor fixado pela Lei Municipal nº 1227/2024.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes terá como atribuições principais:

I – Desenvolver políticas municipais ligadas ao Esporte;

II – Apoiar e incentivar o desenvolvimento a prática de esportes;

III – Realizar intercâmbio com organismos públicos e privados voltados para promoção do esporte;

IV – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

V – Demais atribuições correlatas atribuídas em decorrência de programas ou políticas públicas instituídas através de decreto municipal;

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros constantes da Lei Complementar 076/2017 a fim de atender ao disposto no Art. 1º da presente lei complementar.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Chefe de controle de almoxarifado com os vencimentos de R\$ 2.000,00;

II – Assessor administrativo dos Conselhos Municipais com os vencimentos de R\$ 1.800,00;

III – Chefe do Setor de Telecomunicações e Telemática com os vencimentos de R\$ 2.100,00;

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto no Art. 4º da presente lei complementar.

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de cargos de provimento efetivo existentes na administração, instituído pela Lei Complementar 055/2014:

I – Técnico de Enfermagem 04 vagas;

II – Motorista 05 vagas;

III – Professor de Educação Básica – PEB I 04 vagas.

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto no Art. 5º da presente lei complementar.

Art. 6º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão Coordenador do Setor do PSF para Coordenador do CRAS.

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto no Art. 6º da presente lei complementar.

Art. 7º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão passam a ter os seguintes valores:

GRUPO 1 – DIREÇÃO SUPERIOR – CPC-DS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-DS001	Chefe de Gabinete	01	Ampla	4.205,00
CPC-DS003	Diretor do Departamento Jurídico	01	Ampla	8.500,00
CPC-DS005	Assistente Jurídico	02	Ampla	7.000,00

GRUPO 2 – COMUNICAÇÃO E ACESSORAMENTO – CPC-CA

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-CA006	Assessor de Comunicação Social	01	Ampla	2.170,00
CPC-CA007	Chefe do Setor de Telecomunicações e Telemática	01	Ampla	2.300,00

GRUPO 4 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO – CPC-AP

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-AP015	Chefe do Setor de Almoxarifado	01	Ampla	2.600,00
CPC-AP016	Chefe do Setor de Contabilidade, Cadastro e Tributação	01	Ampla	3.900,00
CPC-AP017	Chefe do Setor de Compras e Licitação	01	Ampla	2.800,00
CPC-AP019	Chefe do Setor de Agricultura	01	Ampla	3.400,00
CPC-AP021	Chefe da Zeladoria do Cemitério	01	Ampla	1.550,00
CPC-AP022	Chefe do Setor de Turismo e Lazer	01	Ampla	3.400,00
CPC-AP024	Chefe do Setor de Tesouraria	01	Ampla	2.850,00
CPC-AP027	Chefe do Setor de Fiscalização	01	Ampla	3.600,00
CPC-AP028	Coordenador do CRAS	01	Ampla	2.100,00

GRUPO 5 – EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – CPC-EC

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-EC030	Chefe do Setor de Esporte	01	Ampla	2.200,00
CPC-EC031	Chefe do Setor de Cultura	01	Ampla	2.200,00

GRUPO 6 – SAÚDE – CPC-S

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-SA033	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	Ampla	1.960,00
CPC-SA035	Chefe do Setor de Saneamento Básico	01	Ampla	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

CPC-SA036	Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	Ampla	4.415,51
CPC-SA037	Assessor Administrativo de Saúde	01	Ampla	1.960,00

GRUPO 7 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO – CPC-OD

Código de Classe	Função	Numero de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
CPC-OD038	Diretor do Departamento de Obras e Desenvolvimento	01	Ampla	4.200,00
CPC-OD039	Chefe do Setor de Transporte	01	Ampla	3.100,00
CPC-OD040	Chefe do Setor de Urbanismo	01	Ampla	2.200,00
CPC-OD041	Chefe do Setor de Obras Públicas	01	Ampla	4.000,00
CPC-OD042	Chefe do Setor de Estradas Vicinais	01	Ampla	3.100,00
CPC-OD044	Chefe do Setor de Manutenção e Serviços	01	Ampla	2.900,00

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto no Art. 7º da presente lei complementar.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 9º - A presente lei complementar entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Aprovação Lei	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Revisão Geral anual, Recomposição Agentes Políticos, Piso Magistério e Criação Cargos		
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta 2025	Diferença Acumulado
VALOR PROPOSTO ACUMULADO	12.411.322,44	13.084.607,12	673.284,68

IMPACTO DEZEMBRO DE 2024

RECEITAS -BASE CALCULO	26.767.619,99	RECEITA CORRENTE LIQUIDA
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2024	12.411.322,44	GASTO PESSOAL ACUMULADO
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO DEZEMBRO/2024	46,37%

IMPACTO PROPOSTO APÓS APROVAÇÃO LEI

VALOR PROJEÇÃO MENSAL E ENCARGOS	754.881,18	TOTAL PROJEÇÃO MENSAL
PROJEÇÃO FÉRIAS NO EXERCÍCIO	251.627,06	
VALOR PROJETADO	1.006.508,24	775.850,10
VALOR TOTAL ANUAL	13.084.607,12	

RECEITAS ESTIMADAS	27.035.296,19	PROJEÇÃO AUMENTO RECEITA 1%
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	13.084.607,12	ALERTA DE POSSIBILIDADE
INDICE ENCONTRADO	IMPACTO PROPOSTO	48,40%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG - ESTIMATIVA IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2024	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2026	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2027
26.767.619,99	27.302.972,39	27.849.031,84	28.406.012,47

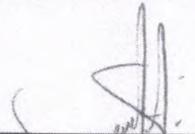
PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 2% (2025 e2026) E REVISÃO GERAL ANUAL ATÉ 6%

IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
46,37%	48,40%	49,80%	48,83%

IMPACTO ORÇAMETÁRIO DE FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º e a previsão orçamentária a gasto com pessoal contida na Lei Municipal 1235 de 15 de Dezembro de 2024.

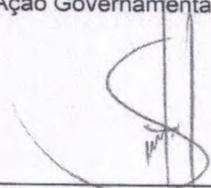
Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2025


Patricia Ferreira Satiro
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2025


Patricia Ferreira Satiro
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

